

= Decreto N. 40 =

O Prefeito Municipal de Lorena,
usando de suas atribuições, de conformidade com o
art. 12, n. II, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21
de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade
de pública, a fim de serem adquiridos mediante de
expropriação judicial ou por via amigável, o pre-
dial n. 2 da rua Barão de Castro Lima e respectivo ter-
reno, que dividem de um lado com o Centro So-
cial Beneficente de Lorena e Sr. Mario Mendes dos
Santos; de outro lado com a rua Sr. Rodrigues
de Azevedo e nos fundos com Abílio Pereira Leite,
imoveis esses pertencentes aos herdeiros de Francisco
Antunes Azevedo Guimarães e sua Machado Guimarães.

Art. 2º - Havendo concordância quan-
to ao preço e forma de pagamento, far-se-á a
expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os
seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do laudo
de avaliação.
- b) que os proprietários ofereçam título de do-
mínio com filiação trintenária e certidão
negativa de delitos fiscais e de quaisquer
outros ônus que recaiam sobre os bens
expropriados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 17 de janeiro de 1946

Braz Pereira de Oliveira
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 17 de janeiro de 1946

Domingos José Antunes
- secretário -

Lei. 40, art. 12, n. II, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,
art. 6º, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e
art. 12, n. II, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.